ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

32/2026

CONTRATANTE (UASG)
982333

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de reforma e requalificação da quadra piliesportiva no municipio de Belo Jardim, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

R$ 575.171,52

Estudo Técnico Preliminar 32/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 032/2026

2. Descrição da necessidade

2.1 O Estudo Técnico Preliminar definido pelo art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021, é definido como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2.2 O Art. 2º, XI, da Instrução Normativa nº 1, de 04/04/2019, da Secretária de Governo Digital do Ministério da Economia, constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e serve essencialmente para: assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; e embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

2.3 Durante este Estudo, diversos aspectos foram levantados para que os gestores certifiquem-se de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, há condições de atende-la, os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente

2.4 A pretendida aquisição é necessária para a Secretária de Educação, Esporte e Tecnologia, tendo em vista, o novo cenário estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde este diploma legal estabeleceu novo marco das contratações públicas.

2.5 Assim, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução do projeto de ampliação e reforma e requalificação da quadra poliesportiva.

2.6 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a Administração no tocante ao procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada, para a execução do projeto de ampliação e reforma e requalificação da quadra poliesportiva.

3. Problema identificado

O bairro Cohab I, no Município de Belo Jardim – PE, não dispõe atualmente de infraestrutura pública adequada para a prática esportiva regular e estruturada**.** A inexistência de uma quadra poliesportiva coberta, com vestiários e instalações de apoio, limita o acesso da população a atividades físicas realizadas em ambiente seguro e tecnicamente apropriado, restringindo o desenvolvimento de programas esportivos organizados e a utilização do espaço em períodos noturnos ou sob condições climáticas adversas.

As atividades esportivas hoje ocorrem de forma improvisada, em áreas abertas e sem estrutura mínima, sem cobertura, iluminação adequada ou sistema de fechamento perimetral, o que compromete a segurança dos usuários e inviabiliza a realização de eventos esportivos e comunitários com o devido suporte técnico e operacional.

A ausência de equipamento público estruturado impacta diretamente o desenvolvimento social da comunidade, especialmente no que se refere à juventude, reduzindo oportunidades de inclusão, convivência e promoção da saúde. Além disso, limita a oferta de atividades físicas voltadas também a adultos e idosos, que poderiam utilizar o esporte como instrumento de qualidade de vida e bem-estar.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade da implantação de uma **Quadra Poliesportiva coberta**, com estrutura metálica, iluminação por refletores e arquibancada lateral, garantindo segurança, acessibilidade e condições adequadas para a prática esportiva, fortalecendo as políticas públicas de esporte e integração comunitária no bairro Cohab I. Evidenciado o problema a ser resolvido, conforme art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.1 Evidenciado o problema a ser resolvido, conforme art. 18, § 1º, da 14.133/2021.

4. Necessidade:

A construção da Quadra Poliesportiva coberta no bairro Cohab I configura-se como uma necessidade estratégica e imediata para assegurar condições adequadas à prática esportiva, recreativa e comunitária da população local. Atualmente, a ausência de infraestrutura apropriada limita o desenvolvimento de atividades físicas organizadas, impactando diretamente a promoção da saúde, a integração social e o fortalecimento das políticas públicas de esporte no município.

Com a implantação de uma quadra com dimensões aproximadas de 40,00 m x 20,00 m, dotada de cobertura em estrutura metálica, iluminação por refletores de alto desempenho e piso apropriado para múltiplas modalidades, será possível oferecer ambiente tecnicamente adequado para a prática de futsal, handebol, voleibol, basquetebol e demais atividades esportivas. A estrutura garantirá proteção contra intempéries, permitindo uso contínuo e seguro ao longo do ano, inclusive no período noturno.

A nova infraestrutura contemplará arquibancada lateral e fechamento perimetral com tela de nylon fixada em tubos de aço galvanizado, assegurando organização, segurança e acessibilidade aos usuários. Esses elementos são indispensáveis para viabilizar eventos esportivos, projetos sociais e atividades comunitárias com suporte estrutural adequado.

Assim, a implantação da Quadra Poliesportiva representa medida prioritária para promover esporte, saúde e inclusão social no bairro Cohab I, oferecendo espaço público estruturado, seguro e funcional para crianças, jovens, adultos e idosos, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida e fortalecimento do convívio comunitário.

5. Plano de Contratação Anual:

5.1. A presente contratação está prevista no plano de contratação anual da Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE.

6. Área requisitante

6.1 Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia.

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Os itens a serem licitados estão discriminados inicialmente no Documento Oficial de Demanda.

2. As especificações dos itens são as consideradas mínimas e qualquer referência a marcas ou modelos são meramente referenciais, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as características mínimas de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (*Original Equipment Manufacturer, ou "Fabricante Original do Equipamento"*)

3. Seguindo o entendimento do TCU de que "*é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração*" (*Acórdão 394/2013- Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013*), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

4. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão,

conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

5. Critérios de sustentabilidade:

5.1 Bens com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.2 Bens com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e que possuam maior vida útil e maior capacidade de impressão;

5.3 Bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;

5.4 Bens que utilizem peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável;

5.5 Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material sustentável ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs);

5.6 Os bens deverão ser entregues nos endereços da Unidade Gestora Gerenciadora (UGG) eParticipantes (UGP), se houver.

8. Levantamento de Mercado

1. Quanto ao Levantamento das Alternativas e a Análise de projetos similares realizados por outros órgãos da Administração, constatou-se que há alternativas viáveis no caso concreto, além de uma situação peculiar de localização da Unidade.

2. Análise das soluções existentes:

Requisitos	**Opções**
Instaurar procedimento licitatório	SIM (X) NAO ( )
Adesão de Ata SRP	SIM ( ) NAO (X)
Contratação direta por Dispensa de Licitação	SIM ( ) NAO (X)
Convênios ou parcerias	SIM ( ) NAO (X)

9. Descrição da solução como um todo

9.1 Solução Escolhida: Gerenciar procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico.

9.2 Bens que compõe a solução:

9.2.1 A contratação de empresa especializada em engenharia para a execução do projeto de reforma e requalificação da Quadra Poliesportiva localizada na Rua José Dantas, Cohab I, Belo Jardim – PE tem como objetivo atender às necessidades da comunidade local, garantindo melhores condições de infraestrutura, promovendo segurança, funcionalidade e eficiência na utilização do espaço para a prática esportiva, recreativa e atividades comunitárias, fortalecendo a integração social e as políticas públicas de esporte no município.

9.3 Serviços que compõem a solução

9.3.1 Objeto da contratação (se for o caso)

9.4 Justificativa

As intervenções previstas para a reforma e requalificação da Quadra Poliesportiva refletem fielmente as necessidades estruturais atualmente identificadas, considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo, a exposição às intempéries e a crescente demanda da comunidade por atividades esportivas organizadas. A manutenção das condições físicas adequadas do equipamento público é indispensável para garantir segurança, funcionalidade e pleno aproveitamento do espaço pela população do bairro Cohab I.

A justificativa fundamenta-se em aspectos estruturais, operacionais e sociais que evidenciam a urgência do investimento, destacando a necessidade de recuperação de elementos construtivos, adequação das instalações, melhoria do sistema de iluminação, revisão da cobertura metálica e revitalização do piso esportivo.

Além disso, a quadra constitui importante instrumento de execução das políticas públicas de esporte promovidas pela Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia, sendo fundamental que o equipamento esteja em condições adequadas para receber projetos esportivos, eventos comunitários e atividades voltadas a crianças, jovens, adultos e idosos. A precarização da infraestrutura compromete diretamente a continuidade dessas ações e pode gerar riscos aos usuários.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível proceder com a reforma e requalificação da Quadra Poliesportiva, assegurando condições estruturais compatíveis com os padrões de qualidade, segurança e funcionalidade exigidos para equipamentos públicos esportivos, garantindo a preservação do patrimônio público e o atendimento adequado às necessidades da comunidade local.

10. **Estimativa das quantidades.**

10.1 Conforme Documento Formalização de Demanda e o detalhamento na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXEXCUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA.	Serviço	1	R$ 575.171,52	**R$ 575.171,52**

11 Estimativa do Valor da Contratação

11.1 O valor total da aquisição está estimado em **R$ 575.171,52.**

11.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Ou

11.3 A ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

12.1 O objeto da licitação é necessário para as atividades ligadas a Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia, os objetos contemplados por este ETP **não serão parcelados**, tendo em vista, a economia de escala, redução dos custos e maior vantagem na contratação do mesmo fornecedor.

12.2 A indivisibilidade do objeto justifica-se pelo fato de que os aspectos técnicos e econômicos do caso concreto não permitem seu parcelamento. A fragmentação do objeto poderia comprometer a execução da obra, enquanto a centralização da responsabilidade em uma única contratada garante maior eficiência, facilita o acompanhamento de problemas e soluções, permite a correta identificação de suas causas e atribuição de responsabilidades, aumentando o controle sobre a execução do objeto licitado.

12.3 Esta solução está amparada pelo Art. 40, da Lei nº 14.133/21.

12.4 A súmula 247 do Tribunal de Contas da União é tácita ao afirmar: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a

execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com

relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

12.5 Sempre que possível, haverá o parcelamento da solução como forma de evitar erros decorrentes das operações de uma licitação exageradamente extensa e cujos itens sejam de segmentos diferentes.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

13.1 As contratações decorrentes deste processo serão seguidas de novas licitações que contemplam itens de diferentes segmentos dentro do setor de Educação.

13.2 Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução do projeto de reforma e requalificação da quadra poliesportiva, localizada na Cohab 1, Belo Jardim- PE.

13.3 O presente ETP versará especificamente sobre a contratação de empresa especializada para a execução do projeto de reforma e requalificação da quadra poliesportiva, localizada na Cohab 1, Belo Jardim- PE.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

14.1 As aquisições têm por finalidade atender as necessidades elencadas e priorizadas em reunião com o Departamento de Compras e Ordenador de Despesas, além de levantamento de necessidades realizado.

14.2 O Planejamento da contratação está em conformidade com item 4 deste estudo.

15 Resultados Pretendidos

15.1 Atender população do Município de Belo Jardim-PE;

15.2 Manutenção dos padrões exigidos e almejados.

15.3 Busca de resultados positivos para Administração atingindo a sua atividade finalística.

16. Providências a serem adotadas

16.1 Não há necessidade de adequação do ambiente para execução da contratação.

17. Possíveis Impactos Ambientais

17.1 Possíveis impactos ambientais envolvidos na aquisição bem como emprego

dos materiais contemplados neste ETP são de risco calculado, fiscalizações elencadas na execução do contrato e não constituem fator de inviabilidade para aquisição.

18. Declaração de Viabilidade

18.1 Esta equipe de planejamento declara **viável** está contratação.

19. Justificativa da Viabilidade

19.1 Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento da Contratação considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

20. **Responsáveis:**

Belo Jardim -PE, em 11 de março de 2026

LAIS DE SOUZA LIMA
Fiscal de Obras

AUZENITA MARIA DE SOUZA
Secretária Executiva de Finanças e Administração

RENATO DUARTE GOMES
Secretário Municipal da SEETEC